



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Débito nº 464/2024

CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal, 76, § 3º, da Constituição Estadual, e 75 da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008, publicada no "MG" de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em sessão da Segunda Câmara, realizada em 06/06/2023, nos termos do acórdão (peça 44), publicado no "DOC" de 12/07/2023, constante dos autos n. **1.054.135** - Tomada de Contas Especial, da Caixa Escolar Vitor Rodrigues Lopes da Escola Estadual Maria Rosa Nunes, determinou a **restituição aos cofres do Estado de Minas Gerais**, ao Sr. **Daniel Rodrigues Uchôa**, CPF: 049.457.396-17, Presidente da Caixa Escolar, na época, com endereço na Rua Santa Clara, 107, São Joaquim, Januária, MG, CEP: 39.480-000, no valor histórico total de R\$4.137,40 (quatro mil cento e trinta e sete reais e quarenta centavos), dos valores repassados por meio dos Termos de Compromisso n.s 7057822013 e 735592/2014, à Caixa Estadual Vitor Rodrigues Lopes da Escola Estadual Maria Rosa Nunes, tendo em vista a não comprovação de parte dos recursos recebidos na consecução do objeto do convênio (cheques liquidados sem comprovação com notas fiscais e tarifas bancárias) peça 15 - página 35 - quadro 20. Certificamos, ainda, que o valor histórico total, corrigido monetariamente e acrescido de juros, perfaz a quantia de **R\$15.940,81** (quinze mil novecentos e quarenta reais e oitenta e um centavos), nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. O valor deverá ser atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora nos termos do art. 101 da Resolução n.º 24/2023(RITCMG), na data do respectivo recolhimento. É o que consta dos referidos autos. Eu, Simara Maria Antunes Vieira, TC 01118-2, Analista de Controle Externo, extraí a presente Certidão que assino aos 2 do mês de outubro de 2024. E eu, Wagner Roberto Barbosa, TC 02943-0, Coordenador de Débito e Multa, a subscrevo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 464/2024
PROCESSO: 1.054.135
EXERCÍCIO: 2015
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ENTIDADE: CAIXA ESCOLAR VITOR RODRIGUES LOPES DA ESCOLA ESTADUAL MARIA
DECISÃO: SEGUNDA CÂMARA de 06/06/2023
PUBLICAÇÃO: DOC de 12/07/2023
TRÂNSITO EM JULGADO: 16/10/2023
RESPONSÁVEL: DANIEL RODRIGUES UCHOA
CPF: 049.457.396-17

Restituição aos cofres do Estado

Restituição aos cofres do Estado de Minas Gerais, dos valores repassados por meio dos Termos de Compromisso n.s 7057822013 e 735592/2014, à Caixa Estadual Vitor Rodrigues Lopes da Escola Estadual Maria Rosa Nunes, tendo em vista a não comprovação de parte dos recursos recebidos na consecução do objeto do convênio (cheques liquidados sem comprovação com notas fiscais e tarifas bancárias) peça 15 - página 35 - quadro 20.

Soma valor(es) histórico(s): R\$ 4.137,40

<i>Data</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>	<i>Juros (%)</i>	<i>Valor dos Juros</i>	<i>Valor Corrigido com Juros</i>
11/11/2013	R\$ 60,00	1,8460963	R\$ 110,77	132,0 %	R\$ 146,22	R\$ 256,99
24/09/2014	R\$ 2.000,00	1,7510953	R\$ 3.502,19	122,0 %	R\$ 4.272,67	R\$ 7.774,86
12/09/2014	R\$ 2.000,00	1,7510953	R\$ 3.502,19	122,0 %	R\$ 4.272,67	R\$ 7.774,86
12/04/2021	R\$ 77,40	1,2201745	R\$ 94,44	42,0 %	R\$ 39,66	R\$ 134,10

Valor devido: R\$ 15.940,81

Valor histórico total devido: R\$ 4.137,40

Valor histórico total devido, corrigido e acrescido de juros: R\$ 15.940,81

Os valores foram corrigidos pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 11/09/2024, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal.

Os juros foram cobrados em conformidade com o art. 101 da Res. nº 24/2023 (RITCEMG) c/c art. 25 da IN nº 3/2013, sendo de 0,5% (meio por cento) até 10/01/2003 e de 1% (um por cento) a partir de 11/01/2003 (art. 1.062 do Código Civil de 1916 e art. 406 do Código Civil de 2002).

Técnico Responsável: SIMARA MARIA ANTUNES VIEIRA, TC 01118-2.